



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTONIVELADORAS NOVAS E DE 2 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES NOVOS.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DO MÊS DE JULHO DE 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 140/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento dos bens descritos no item 02 - objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

**2. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

ITEM	QUANT. MÁX.	DESCRIÇÃO
1	2	Equipamento rodoviário, tipo Motoniveladora; nova; zero hora; ano de fabricação 2018; chassis articulado; motor a diesel da marca/grupo do fabricante do equipamento, e que atenda as normas de inversão TIER III; turbo alimentado; com no mínimo 6 cilindros; com potência mínima de 170 HP; com potencia variável entre as marchas; com tecnologia de controle eletrônico; com peso operacional de no mínimo 16.000 kg, considerando operador e tanque de combustível cheio; com pneus 14000x24 – 12pr, tipo G2; com transmissão direta, ou conversor de torque, de no mínimo 06 velocidades avante e mínimo de 03 em marcha a ré; sistema hidráulico com circuito de centro fechado com compensação de pressão; com bomba de pistão de fluxo variável; freios a disco acionados por mola e liberados a ar ou banhado a óleo e liberado hidráulicamente; com disco em banho de óleo e livres de ajustes; lâmina com comprimento mínimo de 3,65 metros, altura de no mínima 61cm, e espessura de no mínimo 20mm; cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado original de fábrica; com rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth; com autofalantes; direção hidráulica; com luzes indicadores de direção dianteiras e traseiras; com banco do operador com suspensão, com cinto de segurança; bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN; tanque de combustível de no mínimo 300 litros; com RIPPER traseiro com acionamento hidráulico e com no mínimo 03 dentes grandes e 05 pequenos; garantia mínima de 01 ano livre de horas trabalhadas; assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distancia máxima de 450km; com catálogo de peças e manual do operador em português.
2	2	Veículo tipo caminhão; basculante; novo; zero quilometro; com as seguintes características mínimas: tipo caminhão caçamba basculante; ano de fabricação 2018; TRUCK; tração 6x4; motor movido a óleo diesel; com potência mínima de 285 CVs;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

	turbinado e intercalado; com gerenciamento eletrônico de combustível; com sistema de redução de emissão de gases SCR; na cor branca; direção hidráulica; cabine com ar condicionado quente e frio original de fabrica; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; com rodas e pneus traseiros 275/80R22,5 borrachudo misto radial 16 lonas com sulco mínimo de 22; pneus dianteiros 275/80R22,5, liso misto radial 16 lonas; freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS/ASR/EBD; freio a motor; freio estacionário; suspensão com barra estabilizadora dianteira; com peso bruto total de 23.000kg; com tacógrafo; equipado com caçamba basculante; tampa traseira tipo portão e basculante; com capacidade de 14m <sup>3</sup> ; com protetor de cabine; sistema de levante hidráulico com um cilindro frontal; com tomada de força; pintura de fundo anti corrosiva e acabamento em tinta sintética industrial na cor do caminhão; assoalho em chapa SAE 1020 de 6,35mm; laterais com reforço tipo costela em chapa SAE 1020 de 4,75mm; reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa do tipo costela quadrada; reforço superior da caixa nas laterais; estrutura do chassi e travessas em perfil U de chapa SAE 1020 de 8,00mm de aço estrutural e embutido em perfil U de chapa SAE 1020 de 6,35mm sobre chassi e travessa em perfil U em chapa SAE 1020 embutido em perfil U em chapa SAE 1020, com caixa de ferramentas; para-lamas envolventes; escada frontal; barriga d'água; para-choque padrão CONTRAN; faixas refletivas e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito; garantia mínima de 01 ano livre de quilometragem; assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distancia máxima de 200km; com catálogo de peças e manual do operador em português.
--	---

### 3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

**Anexo I – Termo de Referencia;**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo III – Minuta de Contrato;**

**Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;**

**Anexo VI – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;**

**Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**

**Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação.**

**Anexo IX – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de PRIMEIRO ENVELOPE e SEGUNDO ENVELOPE, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PRIMEIRO ENVELOPE**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**SEGUNDO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

*Observações - Apresentar:*

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

**5.2.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

**5.3. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**5.4.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa.**

**5.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte", com emissão não superior a 1 (um) ano.

**5.7.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**5.8.** Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

**6.2. Na entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

**6.3.** A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**b) PROSPECTO DO FABRICANTE** (com fotos coloridas e descrição em português), dos equipamentos que serão entregues.

**c) VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**d)** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**OBSERVAÇÕES:**

- Valores com deslocamento e entrega do equipamento, devem estar inclusos no valor da proposta.
- Garantia mínima de 01 (um) ano, livre de horas trabalhadas.
- Assistência técnica especializada, autorizada pelo fabricante, com distância máxima do Município de Aratiba/RS de 450 km para as motoniveladoras e 200 km para os caminhões.
- As manutenções preventivas serão realizadas sem custos adicionais a Prefeitura, conforme manual do fabricante, durante o prazo de garantia do equipamento.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Dada a palavra a licitante, o pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção a celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar a nova proposta.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.1.** O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo ao princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 07;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.18.** O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

##### **9.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

**d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);

**e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.**

##### **9.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

**9.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**9.1.4. Quanto à Qualificação Técnica**

- a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado;
- b) Carta do fabricante da máquina/equipamento, declarando o nome da empresa que prestará assistência técnica e que a mesma possui pessoal treinado para atendimento da garantia do produto/equipamento ofertado. A comprovação deverá ser feita mediante documento devidamente assinado.
- c) Cópia do Alvará de funcionamento da Empresa que prestará Assistência Técnica.

9.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

9.3. É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.2. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

**10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **12. DOS PRAZOS:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **13. DO RECEBIMENTO:**

**13.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Itá, snº, na cidade de Aratiba, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura, quando solicitados.

**13.2.** No ato da entrega ou em data a ser agendada pela administração, a contratada deverá fornecer treinamento aos servidores que irão operar a máquina, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**13.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**13.6.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

**14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceitação do equipamento pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

**14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número da ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3.** Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos equipamentos.

**14.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital poderão correr à conta de recursos próprios, emendas parlamentares ou ainda provenientes de financiamentos e/ou operações de crédito.

**16. DAS PENALIDADES:**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**17.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 02 de julho de 2018.

**Guilherme Eugênio Granzotto,**  
**Prefeito Municipal.**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Johann



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

<b>Item</b>	<b>Quant. Máx.</b>	<b>Descrição do bem</b>	<b>Valor Unitário Máx.</b>	<b>Valor Total Máx.</b>
01	02	Equipamento rodoviário, tipo Motoniveladora; nova; zero hora; ano de fabricação 2018; chassis articulado; motor a diesel da marca/grupo do fabricante do equipamento, e que atenda as normas de inversão TIER III; turbo alimentado; com no mínimo 6 cilindros; com potência mínima de 170 HP; com potencia variável entre as marchas; com tecnologia de controle eletrônico; com peso operacional de no mínimo 16.000 kg, considerando operador e tanque de combustível cheio; com pneus 14000x24 – 12pr, tipo G2; com transmissão direta, ou conversor de torque, de no mínimo 06 velocidades avante e mínimo de 03 em marcha a ré; sistema hidráulico com circuito de centro fechado com compensação de pressão; com bomba de pistão de fluxo variável; freios a disco acionados por mola e liberados a ar ou banhado a óleo e liberado hidráulicamente; com disco em banho de óleo e livres de ajustes; lâmina com comprimento mínimo de 3,65 metros, altura de no mínima 61cm, e espessura de no mínimo 20mm; cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado original de fábrica; com rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth; com autofalantes; direção hidráulica; com luzes indicadores de direção dianteiras e traseiras; com banco do operador com suspensão, com cinto de segurança; bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN; tanque de combustível de no mínimo 300 litros; com RIPPER traseiro com acionamento hidráulico e com no mínimo 03 dentes grandes e 05 pequenos; garantia mínima de 01 ano livre de horas trabalhadas; assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distancia máxima de 450km; com catálogo de peças e manual do operador em português.	R\$ 698.333,33	R\$ 1.396.666,66



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

02	02	<p>Veículo tipo caminhão; basculante; novo; zero quilometro; com as seguintes características mínimas: tipo caminhão caçamba basculante; ano de fabricação 2018; TRUCK; tração 6x4; motor movido a óleo diesel; com potência mínima de 285 CVs; turbinado e interculado; com gerenciamento eletrônico de combustível; com sistema de redução de emissão de gases SCR; na cor branca; direção hidráulica; cabine com ar condicionado quente e frio original de fabrica; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; com rodas e pneus traseiros 275/80R22,5 borrachudo misto radial 16 lonas com sulco mínimo de 22; pneus dianteiros 275/80R22,5, liso misto radial 16 lonas; freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS/ASR/EBD; freio a motor; freio estacionário; suspensão com barra estabilizadora dianteira; com peso bruto total de 23.000kg; com tacógrafo; equipado com caçamba basculante; tampa traseira tipo portão e basculante; com capacidade de 14m<sup>3</sup>; com protetor de cabine; sistema de levante hidráulico com um cilindro frontal; com tomada de força; pintura de fundo anti corrosiva e acabamento em tinta sintética industrial na cor do caminhão; assoalho em chapa SAE 1020 de 6,35mm; laterais com reforço tipo costela em chapa SAE 1020 de 4,75mm; reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa do tipo costela quadrada; reforço superior da caixa nas laterais; estrutura do chassi e travessas em perfil U de chapa SAE 1020 de 8,00mm de aço estrutural e embutido em perfil U de chapa SAE 1020 de 6,35mm sobre chassi e travessa em perfil U em chapa SAE 1020 embutido em perfil U em chapa SAE 1020, com caixa de ferramentas; para-lamas envelopentes; escada frontal; barriga d'água; para-choque padrão CONTRAN; faixas refletivas e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito; garantia mínima de 01 ano livre de quilometragem; assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distancia máxima de 200km; com catálogo de peças e manual do operador em português.</p>	R\$ 325.666,66	R\$ 651.333,33
----	----	--	----------------	----------------



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**OBSERVAÇÕES:**

- Valores com deslocamento e entrega do equipamento, devem estar inclusos no valor da proposta.
- Garantia mínima de 01 (um) ano, livre de horas trabalhadas.
- Assistência técnica especializada, autorizada pelo fabricante, com distância máxima do Município de Aratiba/RS de 450 km para as motoniveladoras e 200 km para os caminhões.
- As manutenções preventivas serão realizadas sem custos adicionais a Prefeitura, conforme manual do fabricante, durante o prazo de garantia do equipamento.

**2. DA ENTREGA**

**2.1.** Os produtos/equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Itá, snº, na cidade de Aratiba, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**2.2.** No ato da entrega ou em data a ser agendada pela administração, a contratada deverá fornecer treinamento aos servidores que irão operar a máquina, sem qualquer custo adicional para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

Aos 00 dias do mês de junho de 2018, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 189/2018, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 00/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 00/06/2018, e publicada no Diário Oficial do Município, em 00/06/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante (OP), em dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por, Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos equipamentos/produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

**11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Aratiba/RS, 00 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº .../2018**

**GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO**  
**FISCAL DO CONTRATO: DIRCEU BEVILAQUA**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 031/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o material a seguir discriminado:

Item	Descrição do bem	Marca	Valor unitário	Valor total

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Itá, snº, na cidade de Aratiba, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.1. No ato da entrega ou em data a ser agendada pela administração, a contratada deverá fornecer treinamento aos servidores que irão operar a máquina, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento, o valor TOTAL DE R\$ .....(...), MARCA...

5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceitação do equipamento pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital poderão correr à conta de recursos próprios, emendas parlamentares, ou ainda provenientes de financiamentos e/ou operações de crédito.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... de ..... de 2018.

**Município de Aratiba,**  
**Guilherme Eugênio Granzotto,**  
**Prefeito Municipal,**  
**Contratante.**

.....  
.....  
.....  
**Contratada.**

**Município de Aratiba,**  
**Odil Jonatto,**  
**Secretario de Obras,**  
**Gestora do Contrato.**

**Município de Aratiba,**  
**Dirceu Bevilaqua**  
**Fiscal do Contrato.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:  
02 - CNPJ:  
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....  
04 - Endereço:  
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....  
06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:  
07 - Nome para contato:  
08 - Conta Corrente nº:  
09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:....  
10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00/2018, para registro de preços.

Propomos o fornecimento dos equipamentos, objetos desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;  
b) A entrega do equipamento será até 60 (sessenta) dias após a da assinatura do Contrato.  
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Item	Quant. Máx.	Descrição do bem	MARCA	Valor Uni.	Valor total
01	02	Equipamento rodoviário, tipo Motoniveladora; nova; fabricação nacional; zero hora; ano de fabricação 2018; chassi articulado; motor a diesel da marca/grupo do fabricante do equipamento, e que atenda as normas de inversão TIER III; turbo alimentado; com no mínimo 6 cilindros; com potência mínima de 170 HP; com potencia variável entre as marchas; com tecnologia de controle eletrônico; com peso operacional de no mínimo 16.000 kg, considerando operador e tanque de combustível cheio; com pneus 14000x24 – 12pr, tipo G2; com transmissão direta, ou conversor de torque, de no mínimo 06 velocidades avante e mínimo de 03 em marcha a ré; sistema hidráulico com circuito de centro fechado com compensação de pressão; com bomba de pistão		R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

		de fluxo variável; freios a disco acionados por mola e liberados a ar ou banhado a óleo e liberado hidráulicamente; com disco em banho de óleo e livres de ajustes; lâmina com comprimento mínimo de 3,65 metros, altura de no mínima 61cm, e espessura de no mínimo 20mm; cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado original de fábrica; com rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth; com autofalantes; direção hidráulica; com luzes indicadores de direção dianteiras e traseiras; com banco do operador com suspensão, com cinto de segurança; bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN; tanque de combustível de no mínimo 300 litros; com RIPPER traseiro com acionamento hidráulico e com no mínimo 03 dentes grandes e 05 pequenos; garantia mínima de 01 ano livre de horas trabalhadas; assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distancia máxima de 450km; com catálogo de peças e manual do operador em português.			
02	02	Veículo tipo caminhão; basculante; novo; zero quilometro; com as seguintes características mínimas: tipo caminhão caçamba basculante; ano de fabricação 2018; TRUCK; tração 6x4; motor movido a óleo diesel; com potência mínima de 285 CVs; turbinado e intercalado; com gerenciamento eletrônico de combustível; com sistema de redução de emissão de gases SCR; na cor branca; direção hidráulica; cabine com ar condicionado quente e frio original de fabrica; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; com rodas e pneus traseiros 275/80R22,5 borrachudo misto radial 16 lonas com sulco mínimo de 22; pneus dianteiros 275/80R22,5, liso misto radial 16 lonas; freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS/ASR/EBD; freio a motor; freio estacionário; suspensão com barra estabilizadora dianteira; com peso bruto total de 23.000kg; com tacógrafo; equipado com caçamba basculante; tampa traseira tipo portão e basculante; com capacidade de 14m <sup>3</sup> ; com protetor de cabine; sistema de levante hidráulico com um cilindro frontal; com tomada de força; pintura de fundo anti corrosiva e acabamento em tinta sintética industrial na cor do caminhão; assoalho em chapa SAE 1020 de 6,35mm; laterais com reforço tipo costela em chapa SAE 1020 de 4,75mm; reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa do tipo costela quadrada; reforço superior da caixa nas		R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

		laterais; estrutura do chassi e travessas em perfil U de chapa SAE 1020 de 8,00mm de aço estrutural e embutido em perfil U de chapa SAE 1020 de 6,35mm sobre chassi e travessa em perfil U em chapa SAE 1020 embutido em perfil U em chapa SAE 1020, com caixa de ferramentas; para-lamas envolventes; escada frontal; barriga d'água; para-choque padrão CONTRAN; faixas refletivas e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito; garantia mínima de 01 ano livre de quilometragem; assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distancia máxima de 200km; com catálogo de peças e manual do operador em português.			
--	--	---	--	--	--

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2018.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,  
Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_,  
para nos representar no processo licitatório relativo ao Registro de Preços, Pregão Presencial nº  
031/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos,  
assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida  
licitação.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000  
(54) 3376 1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA - RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Registro de Preços - Pregão Presencial nº 00/2018, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000  
(54) 3376 1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA - RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Registro de Preços - Pregão Presencial nº 031/2018 do Município de Aratiba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 123/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)